

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**PUBLICADO**

Ed;

Em, ----/----/-----

Pág:-----

**DECRETO Nº 615.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pela lei municipal nº 1.392, de 7 de maio de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), Decreto nº 365, de 07 de dezembro de 2006 (Regulamento Geral de Concursos), e alterações contidas no Decreto nº 512, de 13 de agosto de 2007 e

Considerando o disposto no ofício 05/2019 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi – TibagiPrev

Considerando realização de Concurso Público do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi – TibagiPrev

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam designadas as servidoras ANA PAULA SANTANA FERNANDES BURGOS, GRAZIELLY BOBATO REGAIO, CARLA LUCILLE ROTH, DANIELA DE ALBUQUERQUE GONÇALVES e RICARDO LUIZ RIOS BRANDÃO para, sob a presidência da primeira, constituírem COMISSÃO ESPECIAL incumbida de organizar o Concurso Público nº 01/2019 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi – TibagiPrev, objetivando a realização de contratações de pessoal para o quadro de cargos de provimento efetivo da referida Instituição.

**§ 1º.** Fica designada a servidora ROSANA SCHIFFER CURY para atuar como suplente, devendo assumir atribuições de titular nos casos de impedimento ou suspeição.

**§ 2º.** Considera-se impedido de integrar a Comissão, o membro que possuir parentes consangüíneos e afins até 3º grau concorrendo a quaisquer das vagas colocadas em disputa.

**Art. 2º.** A Comissão Organizadora poderá requisitar aos órgãos municipais as informações e dados necessários para a realização do concurso, inclusive convocando servidores para assessorá-la.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 15 de outubro de 2019.

**Marcus Vinicius Cioffi**  
Secretário Municipal de Administração

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2019**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 30 de outubro de 2019, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de eletrodomésticos e TV. O Valor máximo da licitação é de R\$ 8.618,00 (oito mil, seiscentos e dezoito reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail [licitacaotbg@hotmail.com](mailto:licitacaotbg@hotmail.com), no site [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Tibagi, 16 de outubro de 2019

**Marcus Vinicius Cioffi**  
**Secretário Municipal de Administração**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2019**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 31 de outubro de 2019, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de um veículo novo. O Valor máximo da licitação é de R\$ 52.270,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e setenta reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail [licitacaotbg@hotmail.com](mailto:licitacaotbg@hotmail.com), no site [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Tibagi, 16 de outubro de 2019

**Marcus Vinicius Cioffi**  
**Secretário Municipal de Administração**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2019**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 14 horas, do dia 31 de outubro de 2019, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de um veículo novo. O Valor máximo da licitação é de R\$ 85.690,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail [licitacaotbg@hotmail.com](mailto:licitacaotbg@hotmail.com), no site [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Tibagi, 16 de outubro de 2019

**Marcus Vinicius Cioffi**  
**Secretário Municipal de Administração**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, constante do Processo nº 0289/2019, Dispensa de Licitação nº 059/2019, conforme Parecer Jurídico nº 0473/2019, para formalizar contrato com a empresa PAULO CÉSAR GONÇALVES DE SOUZA CONTRUÇÃO CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 30.507.574/0001-11, com base no inciso V, do art. 24, da lei nº 8.666/93.

Tibagi, em 16 de outubro de 2019

**Rildo Emanuel Leonardi**  
**Prefeito Municipal**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo nº 0293/2019, Inexigibilidade de Licitação nº. 030/2019, conforme parecer da Procuradoria Jurídica do Município nº 0475/2019, para a contratação da empresa PROVENCE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.681092/0001-61, com base no inciso I do art. 25 da lei nº 8.666/93.

Tibagi, em 16 de outubro de 2019

**Rildo Emanuel Leonardi**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2019**

Ratifico, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 13/2019** com a empresa **L. DA CRUZ MACHADO JUNIOR & CIA LTDA, CNPJ 10.442.702/0001-89**, referente à aquisição de 2 Baterias para Nobreak de 45/A, sendo de natureza emergencial para computadores do TIBAGI PREV, com valor total de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), sendo o valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) o valor unitário, considerando a necessidade do TIBAGI PREV em garantir a permanência e o funcionamento adequado e seguro dos seus computadores, com fulcro no art. 24, inciso II, c/c alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto 9.412/2018, da indicação orçamentária e do parecer jurídico.

Tibagi, em 16 de outubro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**MAÍSSA ANTUNES TEIXEIRA PRESTES DE SOUZA**  
DIRETORA PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
**EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA**  
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

\_\_\_\_\_  
**CLEVERSON HENRIQUE MATEUSSI**  
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

# Termo de Ajustamento Financeiro de Parcelamentos Previdenciários

**Nº 001/2019**

**CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDOS CADPREV Nº 00437, 00440, 00445/2017)**

Tendo em vista as Leis Municipais nº 2.648, 2.649, 2.650, ambas do dia 06 de Abril de 2017, que deram origem aos Termos de Acordos de Parcelamentos e Débitos Previdenciários respectivamente nº 00437, 00440 e 00445/2017, com 40 Parcelas Mensais, vincendas dia 15 de cada mês, com Valor Total Parcelado e Inscrito Contabilmente na data inicial de R\$ 535.399,30 e ainda, tendo em vista que, conforme a GR PARCEL – Guia de Recolhimento de Parcelamento – RPPS, emitida do Sistema CADPREV do Ministério da Previdência Social, para pagamento mensal dos Parcelamentos acima citados, não aparecem destacados em separado os valores de “Atualização Monetária, Juros e Multa”, do Valor do Principal a ser Pago, NECESSITA-SE;

Fazer os ajustamentos Financeiros dos Saldos Contábeis conforme abaixo descritos:

O Município de Tibagi, até a data de 15 de Outubro de 2019, pagou relativamente aos Parcelamentos de Débitos Previdenciários 30 Parcelas, o que totalizou a quantia financeira de R\$ 475.110,60, restando um saldo Contábil do

**Ano VII – Edição nº 1151** - Tibagi, 16 de outubro de 2019.  
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

respectivo Parcelamento no Valor Total de R\$ 20.061,15, o que impossibilita de serem realizados os "Lançamentos Contábeis" de Baixa das Parcelas nº 31 à 40, conforme determina o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Deste feito, o Setor Contábil do TIBAGI PREV deu ciência à Secretaria de Finanças da Prefeitura, por meio da Gerência de Contabilidade da mesma, comunicando a Senhora Contadora, Emanuelle de Almeida Ravarena, dos

ajustes necessários à correta contabilização do Parcelamento em questão, para que não restem prejudicados os Demonstrativos Contábeis no "Controle dos Atos Potenciais".

O Senhor Fábio Ribeiro Ponciano, Contador Efetivo do TIBAGI PREV, também esteve no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em busca de uma solução para Apurar o saldo restante do Parcelamento e após conversa e consulta no Sistema CADPREV do Ministério da Previdência Social, com o Senhor Edson Nunes Gouvêa, Analista de Controle da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, chegaram à conclusão que o melhor seria serem geradas as parcelas à vencerem, ou seja, as de número 31 à 40 e fazer a devida atualização neste primeiro momento, com o valor somado destas, sendo que se no final do Parcelamento for apurado novamente saldo contábil insuficiente, tornar a fazer o mesmo procedimento.

Conforme pré-definido, seguem anexas as GR PARCEL – Guia de Recolhimento de Parcelamento – RPPS, emitida do Sistema CADPREV do Ministério da Previdência Social, na data de 14 de Outubro de 2019, das parcelas à vencerem de números 31 à 40, que resumidamente somam as respectivas importâncias abaixo discriminadas, conforme os Termos de Parcelamentos confessados:

**Lei Municipal nº 2.649, de 06 de Abril de 2017**

Nº do Termo	Nº da Parcela	Data de Vencimento	Valor em 14/10/2019
00437/2017	31	15/11/2019	8.562,40
00437/2017	32	15/12/2019	8.627,76
00437/2017	33	15/01/2020	8.693,12
00437/2017	34	15/02/2020	8.758,48
00437/2017	35	15/03/2020	8.823,84
00437/2017	36	15/04/2020	8.889,20
00437/2017	37	15/05/2020	8.954,57
00437/2017	38	15/06/2020	9.019,93
00437/2017	39	15/07/2020	9.085,29
00437/2017	40	15/08/2020	9.150,65
<b>Valor Total das Parcelas.....</b>			<b>88.565,24</b>

**Lei Municipal nº 2.650, de 06 de Abril de 2017**

Nº do Termo	Nº da Parcela	Data de Vencimento	Valor em 14/10/2019
00440/2017	31	15/11/2019	4.937,90
00440/2017	32	15/12/2019	4.975,59
00440/2017	33	15/01/2020	5.013,29
00440/2017	34	15/02/2020	5.050,98
00440/2017	35	15/03/2020	5.088,68
00440/2017	36	15/04/2020	5.126,37
00440/2017	37	15/05/2020	5.164,06
00440/2017	38	15/06/2020	5.201,76
00440/2017	39	15/07/2020	5.239,45
00440/2017	40	15/08/2020	5.277,15
<b>Valor Total das Parcelas.....</b>			<b>51.075,23</b>

**Lei Municipal nº 2.648, de 06 de Abril de 2017**

Nº do Termo	Nº da Parcela	Data de Vencimento	Valor em 14/10/2019
00445/2017	31	15/11/2019	5.354,53
00445/2017	32	15/12/2019	5.395,41
00445/2017	33	15/01/2020	5.436,28
00445/2017	34	15/02/2020	5.477,16
00445/2017	35	15/03/2020	5.518,03
00445/2017	36	15/04/2020	5.558,90

00445/2017	37	15/05/2020	5.599,78
00445/2017	38	15/06/2020	5.640,65
00445/2017	39	15/07/2020	5.681,53
00445/2017	40	15/08/2020	5.722,40
<b>Valor Total das Parcelas.....</b>			<b>55.384,67</b>

<b>Valor Total Geral dos Parcelamentos</b>	<b>195.025,14</b>
<b>(-) Saldo Contábil Existente</b>	<b>20.061,15</b>
<b>(=) Saldo Contábil a Atualizar</b>	<b>174.963,99</b>

Diante dos valores acima apurados para cada Termo de Parcelamento, fica devidamente comprovado que o Valor Contábil neste momento para atualização tanto na Contabilidade do TIBAGI PREV, quanto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Tibagi é de R\$ 174.963,99.

Fica por este ato, os senhores contadores Emanuelle de Almeida Ravarena, Contadora da Prefeitura Municipal e o Senhor Fábio Ribeiro Ponciano, Contador do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, cientes de que devem proceder os respectivos registros nos sistemas de Contabilidade de seus Entes para o controle efetivo e atualizado dos parcelamentos.

Nada mais havendo a constar, segue o referido para ciência e assinatura dos responsáveis, para que surtam seus efeitos de legais direitos.

Tibagi, em 15 de Outubro de 2019.

Responsáveis:

MAISSA ANTUNES TEIXEIRA PRESTES DE SOUZA  
Diretora – Presidente

RILDO EMANOEL LEONARDI  
Prefeito Municipal

JOAIRAN MARTINS CARNEIRO  
Secretário de Finanças

Cientes:

EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA  
Contadora da Prefeitura Municipal

FÁBIO RIBEIRO PONCIANO  
Contador do TIBAGI PREV

#### DECRETO Nº 558

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município em consonância com o art. 4º da Lei Municipal nº 1.771 de 19 de dezembro de 2001,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica constituída COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO para fins de dação em pagamento, do imóvel de propriedade da Alberto Campos e Outros, integrada pelos senhores ELIZEU CORTEZ, representante da Câmara Municipal de Tibagi; CLÉVERSON HENRIQUE MATEUSSI, representante da Secretaria Municipal de Finanças e JOSEMAR SCHERAIBER representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas, para promoverem avaliação do imóvel urbano localizado na Rua Cel. Telêmaco Borba, sob nº 286, Quadra 047, Matrículo no C.R.I. de Tibagi nº 8235, devendo emitir o competente laudo no prazo de 10 (dez) dias.

**Parágrafo único.** Os serviços não serão remunerados, considerando-se relevantes prestados ao município.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibagi, 24 de julho de 2019.

**HELNEZ IZABEL TAQUES SANTOS RIBAS**  
Prefeita Municipal

**Marcus Vinicius Cioffi**  
Secretário Municipal de Administração

\* Republicado para correção de texto quanto a data, permanecendo os efeitos produzidos anteriormente.

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato Nº : 358/2019  
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI  
Contratada : ODAIR JOSÉ DA SILVA – TRANSPORTES-ME.  
Licitação : Pregão Presencial 143/2019  
Objeto : Transporte de Atletas  
Vigência : Início: 01/10/2019 Término: 30/09/2020  
Assinatura : 01/10/2019  
Valor R\$ : 30.500,00 (Trinta Mil e Quinhentos Reais )  
Dotação : 94 – 11.002.027.812.2701.2082.33390399905000

Contrato Nº : 361/2019  
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI  
Contratada : DESA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP  
Licitação : Pregão Presencial 148/2019  
Objeto : POSTES PARA ILUMINAÇÃO  
Vigência : Início: 07/10/2019 Término: 07/04/2020  
Assinatura : 07/10/2019  
Valor R\$ : 16.632,00 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais )  
Dotação : 172 – 08.003.15.452.1501.2030.33390302600000

Contrato Nº : 362/2019  
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI  
Contratada : CINDY DENISE NOLTE – TIBAGI-ME  
Licitação : Pregão Eletrônico 130/2019  
Objeto : Aquisição de Material Esportivo  
Vigência : Início: 08/09/2019 Término: 07/10/2020  
Assinatura : 08/10/2019  
Valor R\$ : 519,95 (Quinhentos e Noventa e Cinco Reais )  
Dotação : 281 – 11.002.27.812.2701.2082.33390301400000

Contrato Nº : 363/2019  
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI  
Contratada : MÔNICA R. DE MELLO FARIA ME  
Licitação : Pregão Eletrônico 130/2019  
Objeto : Aquisição de Material Esportivo  
Vigência : Início: 08/10/2019 Término: 07/10/2020  
Assinatura : 08/10/2019  
Valor R\$ : 1.820,00 (Um Mil Duzentos e Dezesesseis Reais )  
Dotação : 281 – 11.002.27.812.2701.2082.33390301400000

Contrato Nº : 364/2019  
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI  
Contratada : CENTURY COMERCIAL EIRELI ME  
Licitação : Pregão Eletrônico 130/2019  
Objeto : Aquisição de Material Esportivo  
Vigência : Início: 08/10/2019 Término: 07/10/2020  
Assinatura : 08/10/2019  
Valor R\$ : 1.488,00 (Um Mil Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais )  
Dotação : 281 – 11.002.27.812.2701.2082.33390301400000

Contrato Nº : 366/2019  
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI  
Contratada : ANGELO DE JESUS PADILHA 08538869973  
Licitação : Dispensa de Licitação 54/2019  
Objeto : Serviços de Limpeza de Cemitérios no Interior do Município  
Vigência : Início: 08/10/2019 Término: 31/12/2019  
Assinatura : 08/10/2019  
Valor R\$ : 6.000,00 (Seis Mil Reais )  
Dotação : 30 – 08.003.15.452.1501.2030.33390398202000

Contrato Nº : 367/2019  
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI  
Contratada : ALCINDO MENDES MACHADO ME  
Licitação : Pregão Presencial 145/2019  
Objeto : Serviços de Transporte Escolar  
Vigência : Início: 08/10/2019 Término: 07/10/2020  
Assinatura : 08/10/2019  
Valor R\$ : 65.736,00 (Sessenta e Cinco Mil, Setecentos e Trinta e seis Reais )  
Dotação : 99 – 10.001.12.361.1201.1003.33390330300131

Contrato Nº : 370/2019  
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI  
Contratada : CINDY DENISE NOLTE – TIBAGI-ME  
Licitação : Pregão Eletrônico 150/2019  
Objeto : Aquisição e Material Hidráulico para Sistema de Abastecimento  
Vigência : Início: 10/10/2019 Término: 09/10/2020  
Assinatura : 10/10/2019  
Valor R\$ : 10.000,00 (Dez Mil Reais )  
Dotação : 247 – 09.002.17.512.2001.1032.33390302400000

Aditivo ao Contrato Nº : 164/2019  
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI  
Contratada : JANETE APARECIDA DE SOUZA DOS ANJOS ME  
Licitação : Pregão Presencial 69/2019  
Objeto : ACRÉSCIMO NO TOTAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO QUANTITATIVO INICIALMENTE FIXADO PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DA SAÚDE  
Vigência : Início: 16/05/2019 Término: 15/05/2020  
Assinatura : 07/10/2019  
Valor R\$ : 21.125,00 (Vinte e Um Mil, Cento e Vinte Cinco Reais )  
Dotação : 399 – 14.002.10.301.1001.2077.33390399999303

Aditivo ao Contrato Nº : 238/2019  
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI  
Contratada : SANTOS MACHADO E SOUZA FILHO LTDA  
Licitação : Pregão Presencial 102/2019  
Objeto : ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS NO TOTAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO QUANTITATIVO INICIALMENTE FIXADO PARA SERVIÇOS DE TAPEÇARIA AUTOMOTIVA  
Vigência : Início: 07/10/2019 Término: 04/10/2020  
Assinatura : 07/10/2019  
Valor R\$ : 5.245,00 (Cinco Mil Duzentos e Quarenta e Cinco Reais)  
Dotação : 140 – 10.001.12.361.1201.2040.33390399999107



Dotação : 231 - 10.001.12.361.1201.2040.33390399999103

Aditivo ao Contrato Nº : 297/2019  
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI  
Contratada : MEGA SINTECH EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME  
Licitação : Pregão Eletrônico 121/2019  
Objeto : ACRÉSCIMO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NO TOTAL DE 22,73% DO QUANTITATIVO INICIAL  
Vigência : Início: 04/10/2019 Término: 03/10/2020  
Assinatura : 05/09/2019  
Valor R\$ : 10.395,00 (Dez Mil Trezentos e Noventa e Cinco Reais Reais)  
Dotação : 88 - 10.001.12.361.1201.1017.34490520000103

Segundo Aditivo ao Contrato Nº : 354/2018  
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI  
Contratada : ANTÔNIO MORO & CIA LTDA  
Licitação : Concorrência 003/2018  
Objeto : PRORROGAÇÃO POR MAIS 365 DIAS (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO POLIÉDRICO IRREGULAR E DRENAGEM NA AVENIDA DONATO MARCONDES CHAVES, NA LOCALIDADE DE SÃO BENTO DO AMPARO, NESTE MUNICÍPIO  
Vigência : Início: 01/10/2019 Término: 30/09/2020  
Assinatura : 01/10/2019



# Câmara Municipal de Tibagi

ESTADO DO PARANÁ

## RESOLUÇÃO Nº 006/2019

Transfere dotações consignadas no orçamento anual do Poder Legislativo Municipal para o Poder Executivo na forma que especifica.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 9º da Lei Orçamentária Anual nº 2.724 de 21/12/2018 e de conformidade com as disposições do art. 43, inciso III do § 1º da Lei Federal nº 4320/64, APROVOU E A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE:**

### RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Ficam transferidas para o Poder Executivo as dotações orçamentárias no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) utilizando o cancelamento parcial de dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal, conforme o demonstrativo abaixo:

ORGÃO:01	Legislativo Municipal	
UNIDADE:001	Câmara Municipal	
01.031.0101-2004	Atividades do Legislativo Municipal	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	75.000,00

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 15 de Outubro de 2019

  
JOSÉ ENIO ANTUNES  
Presidente

  
GILSON ROBERTO DOS SANTOS LIMA  
1º Secretário

  
ELIZEU CÔRTEZ  
Vice-Presidente

  
EDUARDO TORRES DE OLIVEIRA  
2º Secretário

Rua Almeida Taques, 769 - Cx. Postal 30 - CEP 84300-000 - Fone/Fax:(42) 3275-1162 - Tibagi - PR  
e-mail: [camtbg@terra.com.br](mailto:camtbg@terra.com.br) - [www.camaratibagi.pr.gov.br](http://www.camaratibagi.pr.gov.br)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA****RELATÓRIO DA ANÁLISE DOS UNIFORMES ESCOLARES**

Reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Tibagi, os membros da Comissão de Avaliação do Uniforme Escolar, para analisar as amostras fornecidas pelas impressas vencedoras do Pregão Eletrônico N° 144/2019, conforme o edital segue as descrições com o parecer da Comissão Avaliadora.

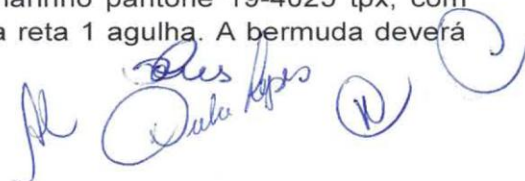
**LOTE 1**

Com a descrição da camiseta manga curta, confeccionada em meia malha pa (50% poliéster e 50% algodão) com sua gramatura de 165 g/m<sup>2</sup>, fio 30.1, na cor branca pantone 11-4800 tpx. Mangas e detalhes laterais deverão ser confeccionados em tecido 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 160g/m<sup>2</sup>, fio 30.1, na cor azul marinho (pantone 19-4025 tpx). Entre o corpo principal e o detalhe lateral na parte frontal da camiseta, deverá conter um friso medindo este na peça pronta 3mm, confeccionado em tecido 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 160g/m<sup>2</sup>, fio 30.1, na cor azul celeste (pantone 17-4131tpx). A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea. Ombros, laterais e mangas deverão ser costurados em máquina overloque. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de identificação: a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniforme e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no regulamento técnico mercosul sobre etiquetagem de produtos têxteis, determinadas pela resolução n° 02 do conmetro, de 6 de maio de 2008. A camiseta deverá possuir uma gola retilínea, em formato tipo "v", composta de material 100% acrílico. Essa gola deverá ser nas cores: azul marinho (pantone 19-4025 tpx), azul celeste pantone 17-4131 tpx e branco pantone 11-4800 tpx.

Segundo o Pregão Eletrônico N° 144/2019 após análise do material fornecido pela Empresa BORESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELE- ME a comissão deu parecer favorável.

**LOTE 2**

Bermuda Escolar Unisex, confeccionada em malha helanca, composição 100 % poliamida, com gramatura de 240 g/m<sup>2</sup> na cor azul marinho pantone 19-4025 tpx, com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha. A bermuda deverá



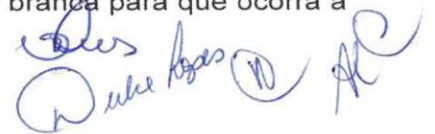
ter na perna esquerda uma etiqueta termocolante do brasão do município de Tibagi, conforme figura i. Costurado nas laterais externas das pernas uma faixa de 20 mm de largura do mesmo tecido do corpo principal cona cor azul celeste pantone 17- 4131 tpx. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da

Barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costuradas em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de identificação: a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no regulamento técnico mercosul sobre etiquetagem de produtos têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do conmetro, de 6 de maio de 2008. Etiqueta termocolante do brasão do município de tibagi, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180° em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade. Medidas da etiqueta termocolante do brasão do município tam 02-gg

Tendo em vista que o material da Empresa MÉTODO UNIFORMES EIRELE-EPP do Pregão Presencial Nº 076/2019 é o mesmo material que já havia sido aprovado por essa comissão.

## **LOTE 2**

Bermuda feminina, confeccionada em malha helanca, composição 100% poliamida, com gramatura de 240 g/m<sup>2</sup>, na cor azul marinho pantone 19-4025 tpx. A bermuda deverá ter na perna esquerda uma etiqueta termocolante do brasão do município de Tibagi, conforme figura i. Costurado nas laterais externas das pernas uma faixa de 20 mm de largura do mesmo tecido do corpo principal na cor azul celeste pantone 17- 4131 tpx. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costuradas em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de identificação: a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta. Devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no regulamento técnico mercosul sobre etiquetagem de produtos têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do conmetro, de 6 de maio de 2008. Etiqueta termocolante do brasão do município de Tibagi, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180° em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a



fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade. Medidas da etiqueta termocolante do brasão do município tam 02-gg

Tendo em vista que o material da Empresa MÉTODO UNIFORMES EIRELE-EPP do Pregão Presencial Nº 076/2019 é o mesmo material que já havia sido aprovado por essa comissão.

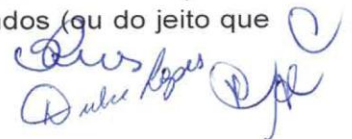
## LOTE 2

Calça escolar, na cor azul marinho pantone 19-4025 tpx em malha confeccionada em urdume, composição 80 % poliéster 20% poliamida, com gramatura de 190 g/m<sup>2</sup>. Costurado nas laterais externas das pernas uma faixa de 20 mm de largura na cor azul celeste pantone 17-4131 tpx, do mesmo tecido do corpo principal. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. A calça deverá ter na sua perna esquerda de quem veste na parte superior conforme anexo acima uma etiqueta termocolante do brasão no município de Tibagi. Brasão figura i. Barras com acabamento em máquina galoneira duas agulhas bitolam larga, medindo 2 cm acabada. No meio do gancho das costas na parte interna da calça deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação. Etiqueta termocolante do brasão do município de Tibagi, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180° em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade. Medidas da etiqueta termocolante do brasão do município tam 02-gg

Tendo em vista que o material da Empresa MÉTODO UNIFORMES EIRELE-EPP do Pregão Presencial Nº 076/2019 é o mesmo material que já havia sido aprovado por essa comissão.

## LOTE 2

Jaqueta, na cor azul marinho pantone 19- 4025 tpx em malha confeccionada em urdume, composição 80 % poliéster 20% poliamida, com gramatura de 190 g/m<sup>2</sup>, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, gola da jaqueta deverá ser confeccionada mesmo material do corpo principal com largura de 5 cm da peça pronta. Punhos, barra em retilínea. Bolso tipo faca. A jaqueta deverá ter no lado esquerdo uma etiqueta termocolante do brasão do município de Tibagi, conforme figura i. Na parte inferior das mangas, deverá ter um recorte de 5,0cm de largura para cada lado mesmo tecido do corpo principal na cor azul celeste pantone 17- 4131 tpx. A jaqueta deverá ter gola, barra e punhos em retilínea conformes anexo abaixo. A jaqueta deverá ter abertura frontal com zíper destacável de nylon invertível, na cor azul celeste pantone 17- 4131 tpx, de acordo com a cor do tecido do corpo, com fechamento da barra até o pé da gola pespontado em máquina reta de 1 agulha com aproximadamente 5 mm no lado esquerdo do peito de quem veste deverá ser aplicada uma etiqueta termocolante. E um silkscreen na costa a base d'agua conforme figura abaixo. Etiqueta termocolante do brasão do município de Tibagi, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180° em 15 segundos (ou do jeito que



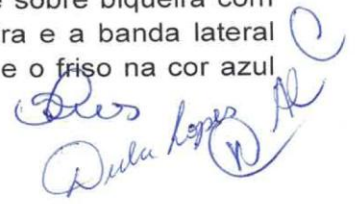
preferir de acordo com cada prensa) e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade. Medidas da etiqueta termocolante do brasão do município tam 02-gg nas costas da jaqueta, centralizado na parte superior, deverá conter um silkscreen com o escrito "educação.

Medidas da etiqueta termocolante do brasão do município tam 02-gg

Tendo em vista que o material da Empresa MÉTODO UNIFORMES EIRELE-EPP do Pregão Presencial Nº 076/2019 é o mesmo material que já havia sido aprovado por essa comissão.

### LOTE 3

Tênis com Velcro. O tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura strobel (overloque) e após ser autoclavado, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o nome do órgão aplicado na tira do velcro. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e - cor e material do cabedal e lingueta - a gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto. 2 - contra forte - o contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero. 3 - forro- o tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 g/m<sup>2</sup>) na cor preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m<sup>3</sup> (quilograma por metro cúbico). 4 - debrum e costuras- a gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor branca.consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata.- Fechamento com velcro - tênis escolar infantil deve ter fechamento com uma tira de velcro sendo que a mesma deverá ter em torno de 40 mm de largura, podendo variar conforme a escala de numero a numero, toda debruada, igual o cabedal. 6 - biqueiras, sobre biqueira, bandas laterais devem ser uma composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (nr), borracha de butadieno estireno (sbr) e borracha de etileno propileno dieno (epdm), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm. 6.1 - cores: a biqueira, sobre biqueira e a banda lateral devem ser na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, o filete e o friso na cor azul



semelhante ao pantone 18-4537 tpx. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar a ilustração da vista externa. 7 - etiqueta - deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, com escrita do nome do órgão. 8 - palmilha amortecedora - palmilha de poliuretano, usando poliuretano poliéter, com alta resistência a hidrólise, dublada com cacharel na cor preto, de no mínimo 128 gramas p/m<sup>2</sup>, composto de 70% fio algodão e 30% fio poliéster, devendo acompanhar exatamente o perfil da forma na sua base e em formato de cunha com diferença de altura entre o traseiro e o bico e estar numerada em todos os tamanhos de forma permanente e personalizada com o nome do órgão.sola peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em "pu", poliuretano poliéter de alta resistência a hidrólise. Este solado deve ser na cor azul semelhante ao pantone 19- 3920 tpx, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (espessura a) 5 milímetros, e espessura traseira (espessura b) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.

Segundo o Pregão Eletrônico N° 144/2019 após análise do material fornecido pela Empresa BORESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELE- ME a comissão deu parecer favorável.

#### **LOTE 4**

Tênis com cadarço. O tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura strobel (overloque) e após ser autoclavado, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o nome do órgão aplicado na lateral do tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e 1 - cor e material do cabedal e lingueta - a gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto. 2 - contraforte - o contraforte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero. 3 - forro- o tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 g/m<sup>2</sup>) na cor preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m<sup>3</sup> (quilograma por metro cúbico). 4 - debrum e costuras - a gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no

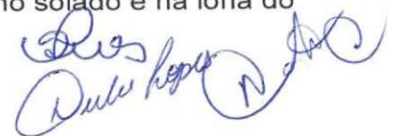
*Dulce Helena*  
*DA*

mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor branca. 5 - cadarço / atacador - o tênis deverá ser entregue com dois pares de cadarços um na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, e outro na cor branco, devendo os mesmos consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata. ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número. 6 - ilhoses - os ilhoses de passagem do cadarço/atacador - devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno de 5 mm (+/- 0,5), composto por duas peças, ilhós e arruela. 6.1 - ilhoses laterais - devem ser colocados dois ilhoses laterais (de alumínio com acabamento natural) para facilitar a transpiração dos pés, também ajudando assim na menor proliferação de bactérias de odor, estes ilhoses devem ter diâmetro interno de 5,0 milímetros (+/- 0,5), compostos por duas peças, ilhós e arruela, a colocação deverá ser feita na parte interna do pé conforme ilustração abaixo. 7 - biqueiras, sobre biqueira, bandas laterais devem ser uma composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (nr), borracha de butadieno estireno (sbr) e borracha de etileno propileno dieno (epdm), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm. 7.1 - cores: a biqueira, sobre biqueira e a banda lateral devem ser na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, o filete e o friso na cor azul semelhante ao pantone 18-4537 tpx. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar a ilustração da vista externa. 8 - etiqueta - deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, com escrita do nome do órgão. 9 - palmilha amortecedora - palmilha de poliuretano, usando poliuretano poliéster, com alta resistência a hidrólise, dublada com cacharel na cor preto, de no mínimo 128 gramas p/m<sup>2</sup>, composto de 70% fio algodão e 30% fio poliéster, devendo acompanhar exatamente o perfil da forma na sua base e em formato de cunha com diferença de altura entre o traseiro e o bico e estar numerada em todos os tamanhos de forma permanente e personalizada com o nome do órgão. 10 - sola peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em "pu", poliuretano poliéster de alta resistência a hidrólise. Este solado deve ser na cor azul semelhante ao pantone 19- 3920 tpx, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (espessura a) 5 milímetros, e espessura traseira (espessura b) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.

Segundo o Pregão Eletrônico N° 144/2019 após análise do material fornecido pela Empresa BORESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELE- ME a comissão deu parecer favorável.

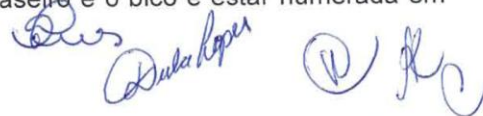
#### **Lote 5**

Tênis com cadarço. O tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura strobrel (overloque) e após ser autoclavado, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do





cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o nome do órgão aplicado na lateral do tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e 1 - cor e material do cabedal e lingueta - a gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto. 2 - contraforte - o contraforte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero. 3 - forro- o tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 g/m<sup>2</sup>) na cor preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m<sup>3</sup> (quilograma por metro cúbico). 4 - debrum e costuras - a gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor branca. 5 - cadarço / atacador - o tênis deverá ser entregue com dois pares de cadarços um na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, e outro na cor branca, serem de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número. 6 - ilhoses - os ilhoses de passagem do cadarço/atacador - devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno de 5 mm (+/- 0,5), composto por duas peças, ilhós e arruela. 6.1 - ilhoses laterais - devem ser colocados dois ilhoses laterais (de alumínio com acabamento natural) para facilitar a transpiração dos pés, também ajudando assim na menor proliferação de bactérias de odor, estes ilhoses devem ter diâmetro interno de 5,0 milímetros (+/- 0,5), compostos por duas peças, ilhós e arruela, a colocação deverá ser feita na parte interna do pé conforme ilustração abaixo. 7 - biqueiras, sobre biqueira, bandas laterais devem ser uma composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (nr), borracha de butadieno estireno (sbr) e borracha de etileno propileno dieno (epdm), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm. 7.1 - cores: a biqueira, sobre biqueira e a banda lateral devem ser na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, o filete e o friso na cor azul semelhante ao pantone 18-4537 tpx. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar a ilustração da vista externa. 8 - etiqueta - deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, com escrita do nome do órgão. 9 - palmilha amortecedora - palmilha de poliuretano, usando poliuretano poliéster, com alta resistência a hidrólise, dublada com cacharel na cor preto, de no mínimo 128 gramas p/m<sup>2</sup>, composto de 70% fio algodão e 30% fio poliéster, devendo acompanhar exatamente o perfil da forma na sua base e em formato de cunha com diferença de altura entre o traseiro e o bico e estar numerada em



todos os tamanhos de forma permanente e personalizada com o nome do órgão. 10 - sola peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em "pu", poliuretano poliéster de alta resistência a hidrólise. Este solado deve ser na cor azul semelhante ao pantone 19- 3920 tpx, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (espessura a) 5 milímetros, e espessura traseira (espessura b) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.

Segundo o Pregão Eletrônico N° 144/2019 após análise do material fornecido pela Empresa VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI a comissão de avaliação do uniforme escolar, analisando as amostras enviadas por essa empresa verificou vários itens que não condizem com as especificações do edital. Segundo edital consta que, "o cabedal deve ter a costura Strobel (Overloque ) e na amostra que chegou até essa comissão não consta a costura como no edital. No laudo de conformidade e na amostra do debrum não condiz com que está no edital sendo que deve ser de gorgurão, a comissão analisou e chegou a conclusão que é não é o mesmo material exigido. A cor do cadarço não confere com a amostra do tênis e nem com o laudo de conformidade. A cor da banda lateral não confere com a cor do Pantone do edital, assim como a escrita lateral esta na cor branca e no edital consta a cor azul. A palmilha não acompanha exatamente o perfil da forma na sua base em formato de cunha . Não condiz com com a imagem do Pantone do edital. A sola, na amostra de conformidade não atende as especificações do Pantone do edital, na cor azul, a amostra não é antiderrapante sendo uma sola escorregadia, e por se tratar de uma produto para crianças o mesmo torna-se perigoso para as mesmas. A comissão levou em conta a estética e os acabamentos dos produtos, que são visivelmente de qualidade inferior ao que consta no edital.

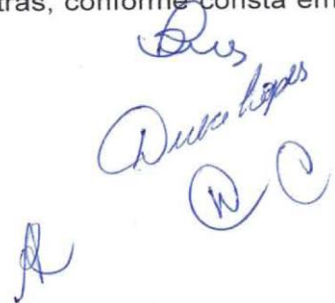
Segundo a tabela dos laudos de demonstração de qualidade e durabilidade no item 16 do edital, determinação da dureza, "Palmilha amortecedora", que deveria ser de 55 (+/- 5) ASKER C, conforme relatório técnico nº 4486/19 da empresa Vanessa Rodrigues de Carvalho EIRELI-EPP, os resultados foram 49 ASKER C.

Ainda, segundo edital da Prefeitura Municipal de Tibagi, item 18, na descrição "Fricção de calçados e pisos" ( resistência ao deslizamento) consta no pedido de orientação, a Força Aplicada 400 N, e no relatório nº4776/19 da empresa Vanessa Rodrigues de Carvalho EIRELI-EPP, não constam a Força Aplicada.

Segundo relatório técnico 4776/19, no campo resultados a força aplicada deverá ser de 40.

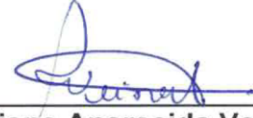
Sendo assim a comissão não aprova.

Seguem em anexo fotos comparando as empresas vencedoras do pregão. Lembrando que empresas tiveram prazo de 10 dias para entrega das amostras, conforme consta em edital publicado.





Ana Claudia P. Da Costa



Cristiane Aparecida Veinert



Dulce Maria Nogueira Lopes



Keila Maria Martins



Osdinéia Lucas dos Santos

Tibagi, 16 de Outubro 2019.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 144/2019**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a aquisição de uniformes escolares, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, proporcionando maior integração entre os alunos, o fortalecimento da cidadania, a igualdade e padronização, garantindo desta forma a segurança dos mesmos.

**2. DO OBJETO E DO PREÇO MÁXIMO**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de uniformes escolares, conforme as seguintes configurações mínimas:


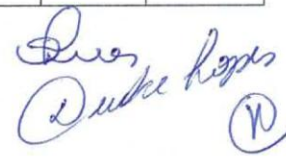
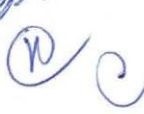
**LOTE 1 – Exclusivo para ME, EPP e MEI**

LOTE	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	926	UNID.	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA. DEVERÁ SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO ANEXO II, ITEM 01.	23,00	21.298,00
<b>VALOR MÁXIMO DO LOTE.....R\$</b>					<b>21.298,00</b>

**Lote 2 – Ampla concorrência**

LOTE	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
2	2.776	UNID.	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA. DEVERÁ SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO ANEXO II, ITEM 01.	23,00	63.848,00
	900	UNID.	BERMUDA ESCOLAR UNISEX DEVERÁ SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO ANEXO II, ITEM 02	25,98	23.382,00
	977	UNID.	BERMUDA ESCOLAR CICLISTA FEMININA DEVERÁ SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO ANEXO II, ITEM 03.	25,96	25.362,92
	1.886	UNID.	CALÇA ESCOLAR DEVERÁ SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO ANEXO II, ITEM 5.	36,00	67.896,00
	1.859	UNID.	JAQUETA ESCOLAR, DEVERÁ SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO ANEXO II, ITEM 4.	52,00	96.668,00

18


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI**  
**ESTADO DO PARANÁ**

 Pg. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

VALOR MÁXIMO DO LOTE.....R\$	277.156,92
------------------------------	------------

**Lote 3:** Exclusivo para ME, EPP e MEI

LOTE	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
3	355	UNID.	TÊNIS COM VELCRO: DEVERÁ SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO ANEXO III	59,00	20.945,00
VALOR MÁXIMO DO LOTE.....R\$					20.945,00

**Lote 4:** Exclusivo para ME, EPP e MEI

LOTE	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
4	378	UNID.	TÊNIS COM CADARÇO: DEVERÁ SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO ANEXO IV.	63,32	23.934,96
VALOR MÁXIMO DO LOTE.....R\$					23.934,96

**Lote 5:** Ampla concorrência

LOTE	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
5	1.132	UNID.	TÊNIS COM CADARÇO: DEVERÁ SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO ANEXO IV.	63,32	71.678,24
VALOR MÁXIMO DO LOTE.....R\$					71.678,24

2.1 - As quantidades de cada tamanho serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.2 - O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber os mesmos, caso o este não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não estar de acordo com o solicitado em edital e descrito na proposta de preço da empresa vencedora.

**3. DAS AMOSTRAS**
**3.1 – DOS UNIFORMES (CAMISETAS, BERMUDAS, CALÇAS E JAQUETAS)**

3.1.1 - O proponente vencedor do certame deverá apresentar, 1 (uma) amostra (no tamanho 10) de cada item que for vencedor, no mesmo tecido, modelos e cores exigidos, para a devida aprovação.

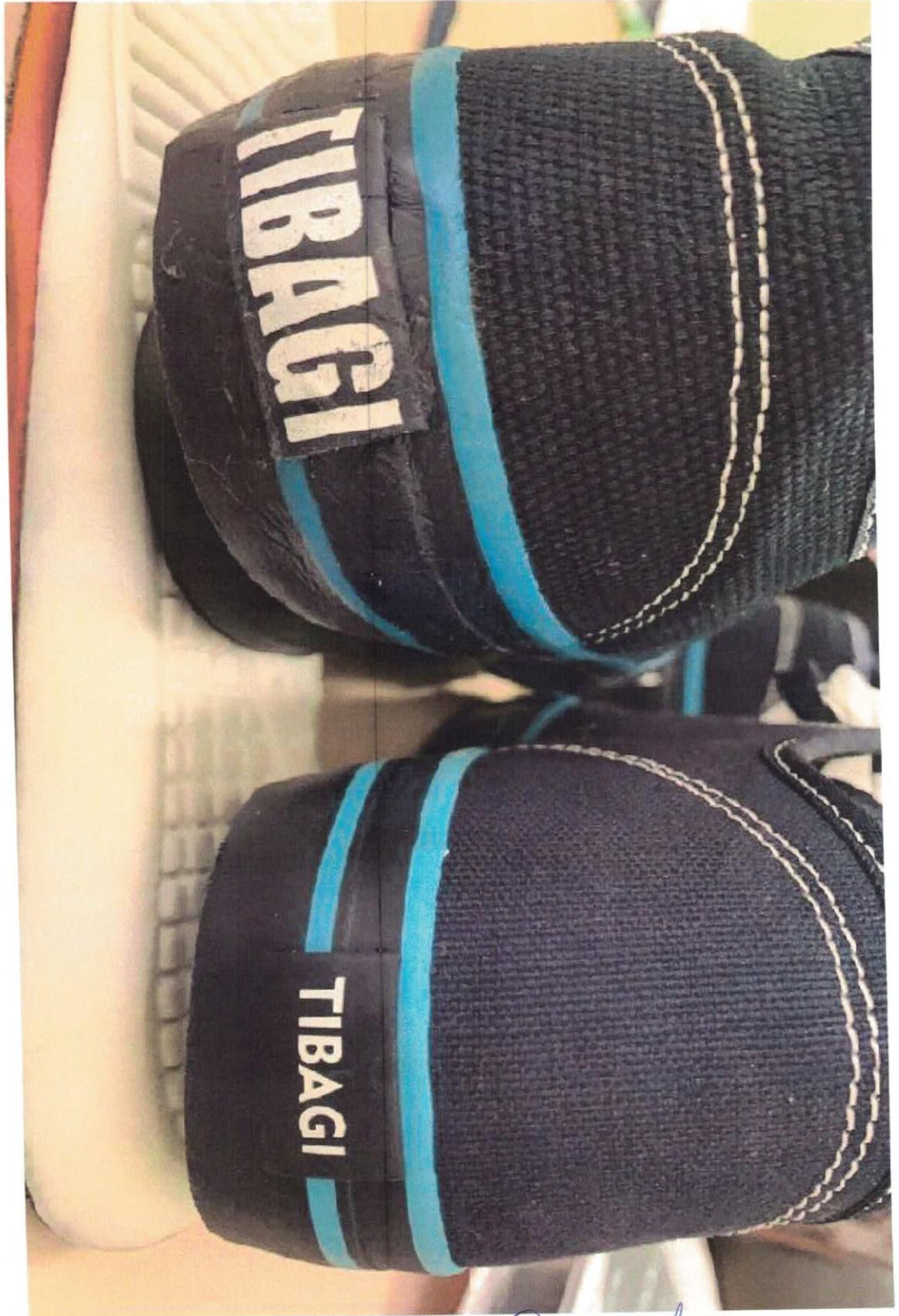
19

*Des. Dule Lopes*  
*R. Dule Lopes*  
*R. C.*




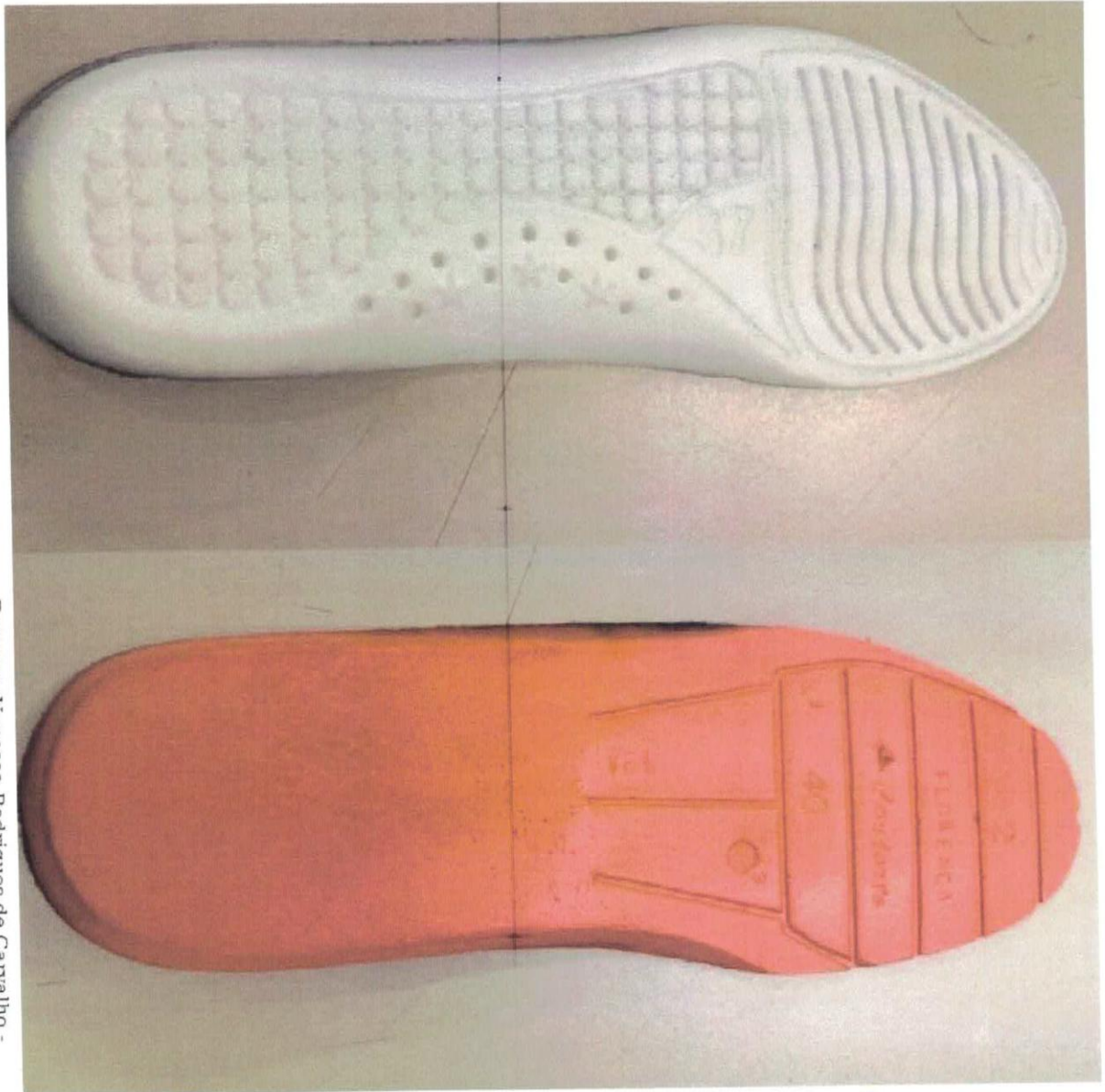
Empresa Vanessa Rodrigues de  
Carvalho - Eireli - EPP

*Des  
Vanessa Rodrigues  
C  
R*



Empresa Vanessa Rodrigues de  
Carvalho - Eireli - EPP.

*Des. Duda Lopes* 



Empresa Vanessa Rodrigues de Carvalho -  
EIRELI - EPP  
Palmilha amortecedora não acompanha o  
formato de cunha.

*Des  
Dulce Lopes R  
C  
R*



Cabedal da costura estrobel não está em Overloque.  
Empresa Vanessa Rodrigues de Carvalho - Eireli - EPP



*Denis Lopes* (R)  
*Denis Lopes* C  
R

Qualidade da sobre biqueira.  
Empresa Vanessa Rodrigues de Carvalho -  
Fivati - FPP



Des  
Vanessa Rodrigues (10)  
R C



Empresa Vanessa Rodrigues  
de Carvalho - Eireli - EPP.

*Des  
Duda Lopes*



*Des*  
*Dito Lopes* (W)

Empresa  
Vanessa  
Rodrigues de  
Carvalho -  
Eireli - EPP

*rc*